



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**TERMO DE CESSÃO DE USO Nº .....**

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA  
CATARINA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
ESTADO DA EDUCAÇÃO – SED E A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SALTINHO.**

O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Educação, com sede a Rua Antonio Luz, nº 111, CNPJ nº 82.951.328/0001-58, neste ato representada pelo seu Secretário, **Sr. EDUARDO DESCHAMPS**, portador do RG nº 3R 1.394.660, expedida pela SSP e do CPF nº 561.317.049-53, doravante denominada **SED**, e a Prefeitura Municipal de Saltinho, CNPJ nº 01612844000156, com sede a Rua Álvaro Costa, nº 545, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LUIZ DE PARIS**, portador do RG nº 1.947.330 e do CPF nº 605.204.859-04, doravante denominada **PREFEITURA**, resolvem de comum acordo celebrar o Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, mediante as seguintes cláusulas e condições, como seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo é a cedência, por parte da **SED** para a **PREFEITURA**, do bem abaixo descrito:

- (01) ônibus/IVECO, ano 2012, Renavam 492540365, placas MKW 6806, Patrimônio nº 757.719.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA GUARDA E DA MANUTENÇÃO DO BEM**

A **PREFEITURA** assume total e irrestrita responsabilidade pela conservação, guarda, manutenção e quaisquer ocorrências que venham surgir com o bem durante a vigência deste, apuradas, no ato ou posteriormente, pelos meios administrativos ou judiciais pertinentes.



**CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO DA ENTREGA E DA UTILIZAÇÃO DO BEM**

O veículo objeto deste Termo de Cessão de Uso - TCU será utilizado no Transporte Escolar dos alunos da rede pública da Educação Básica neste Município.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESTRIÇÃO E TRANSFERÊNCIA**

Fica vedada a transferência pela **PREFEITURA** para uso de outros órgãos, pessoas físicas, instituições ou locais adversos ao ajustado na Cessão.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO:**

A presente Cessão de Uso é gratuita, sendo que a **PREFEITURA** se obriga a arcar com qualquer despesa com a manutenção, conservação, multas e taxas em geral que incidam ou venham a incidir sobre os bens objetos deste Termo, bem como mantê-lo abastecido.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA**

A **PREFEITURA** declara expressamente ter efetuado a vistoria do bem ora cedido, encontrando-os inteiramente de acordo com a exposição que lhe foram feitas e em excelente estado de conservação e em pleno funcionamento, nada tendo a reclamar ou exigir, obrigando-se a devolvê-lo nas mesmas condições que recebeu.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO ÔNUS**

A **PREFEITURA** compromete-se em recuperar o bem ora cedido, em todos os itens que se fizerem necessários, durante a vigência desta Cessão, bem como responsabilizar-se pelas questões de litígio, penais, civis e administrativas dela decorrentes.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cessão de Uso entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua publicação na Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina, **produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013 e vigorando até 31 de dezembro de 2018.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO TERMO**

O presente Termo poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente, na hipótese de não cumprimento de suas cláusulas e condições, ou ainda em decorrência de fato superior de ordem legal ou administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Para qualquer dúvida sobre este instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, excluindo qualquer outro por mais privilegiado.

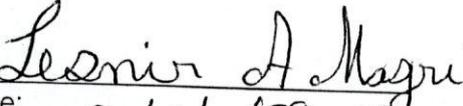
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

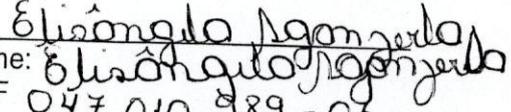
Florianópolis,

EDUARDO DESCHAMPS  
Secretário de Estado da Educação

  
LUIZ DE PARIS  
Prefeito Municipal de Saltinho

Testemunhas:

Ass.   
Nome: Lenir A. Magri  
CPF: 589.601.639-53

Ass.   
Nome: Elizângela Rogenzer da  
CPF: 047.010.989-06